

Processo SEI nº 0031893-76.2019.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 106/2020 – NUCT/SUFT (doc. 6172106).

2. INDEFIRO o pedido de envio de cópia integral do processo nº 0031179-19.2019.4.03.8001 haja vista a falta de pertinência da documentação contida naqueles autos com a execução da garantia para fins de quitação da multa aplicada no presente processo, cuja cópia integral já foi encaminhada à seguradora.

3. Expeça-se ofício à POTTENCIAL SEGURADORA S/A informando-a acerca da inexistência de valores retidos para fins de quitação da multa administrativa aplicada nestes autos.

4. Encaminhem-se estes autos à área gestora para ciência e acompanhamento.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6176627/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-RP

Processo nº 0015203-69.2019.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de portais detectores de metais, com montagem, instalação e com duas fontes sobressalentes, e aquisição de detectores de metais portáteis.

Obtenção do edital: a partir de 16/10/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admisp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 29/10/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 15 de outubro de 2020

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 15/10/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS Nº. 49, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece regras para o processamento das indicações para função comissionada pelas unidades pertencentes a Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 15, § 4.º, da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a redação do art. 9.º da Resolução CJF nº 09/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado UGEP/ADM/DFOR nº 19/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de recursos e diminuição do custo operacional, tendo em vista a escassez de força de trabalho que afeta igualmente as unidades judiciárias e administrativas deste seccional;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0017900-29.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer regras para o processamento das indicações para função comissionada pelas unidades pertencentes a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º As indicações para função comissionada de servidores da Seção Judiciária de São Paulo somente serão processadas pela Administração se a data inicial de designação não ultrapassar em 30 (trinta) dias a data da assinatura do ofício/formulário pela unidade solicitante.

Art. 3.º Caso as indicações para função comissionada não estejam de acordo com a regra estabelecida no art. 2.º desta norma o expediente será restituído à unidade solicitante para que oportunamente apresente nova solicitação via processo SEI.

Art. 4.º Publicada a portaria de designação de função comissionada e ocorrendo hipótese de licença ou afastamento do servidor indicado, impossibilitando-o de entrar em exercício na data inicialmente determinada, será certificado no expediente a existência de impedimento e a indicação recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Art. 5.º O servidor que, designado, não entrar em exercício no prazo de trinta dias da publicação, terá o respectivo ato tornado sem efeito.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6170266/2020 - DFORS/NUAT

Processo SEI nº 0028925-10.2018.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 5985765 e Informação NUAT 6170240.

CÉLIA CAMPOS AMARO LOPES - RF 2435 DEFIRO o pedido formulado pela servidora, para a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, em 20.07.2020 (Ato nº 2775), com fundamento no §1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJF/Brasília.

Ao NUA e NUPA, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6169984/2020 - DFORS/NUAT

Processo SEI nº 0021372-09.2018.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 6094863 e Informação NUAT 6169963.

DEFIRO o pedido formulado pela servidora MITSUKO NAKAZONE BARBOSA - RF 850, para a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, adquirido e não usufruído, nem contado em dobro por ocasião de sua aposentadoria, em 25.06.2020 (Ato nº 2739), com fundamento no §1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJF/Brasília.

Ao NUA e NUPA, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6149865/2020 - DFORS/NUAT

Processo SEI nº 0017451-71.2020.4.03.8001

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor **ERNANI FRAGA - RF1687**, com fundamento no Art. 9º e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.